

criação do objetivo geral e dos objetivos específicos e o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;

II - sustentabilidade - neste quesito serão avaliados a pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade;

III - divulgação - neste quesito será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;

IV - relatórios de acompanhamento do projeto - neste quesito será analisada a existência de relatórios de acompanhamento da execução, de pesquisa de satisfação e de atingimento das metas;

V - beneficiários diretos do projeto - neste quesito serão avaliados os beneficiários diretos atingidos pelo projeto, bem como os demais gestores e responsáveis envolvidos.

10.2 Da categoria ALUNOS

10.2.1 Os trabalhos das categorias destinadas aos alunos (Categoria Aluno do Ensino Médio e suas modalidades, Categoria Alunos do Ensino Fundamental, Categoria Alunos da EJA Ensino Fundamental, Médio e suas modalidades, Categoria Alunos da Socioeducação), selecionados pelas Diretorias Regionais, serão submetidos e avaliados pelas Comissões Técnica e Julgadora, observados os seguintes critérios, observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, conforme descrito abaixo:

I - conjunto do trabalho - neste quesito serão avaliadas a qualidade técnica da redação, abordagem, pertinência, número de linhas, estrutura do texto e adequação ao tema proposto (40 pontos);

II - tema - neste quesito serão avaliadas a contextualização adequada dos conceitos de educação fiscal e da temática proposta (30 pontos);

III - originalidade e criatividade - neste quesito serão avaliados a originalidade e criatividade no desenvolvimento do texto inscrito, além do entendimento pelo autor dos conceitos da Educação Fiscal (30 pontos).

10.3 Da Classificação dos Trabalhos:

10.3.1 A Comissão Técnica procederá a avaliação dos trabalhos inscritos e verificará se os mesmos estão de acordo com as regras definidas por este Regulamento, submetendo-os à Comissão Julgadora que definirá os melhores dentro de cada categoria.

10.3.2 A Comissão Julgadora classificará os 10 melhores trabalhos de cada categoria, a fim de entregar Certificado de Reconhecimento e definirá quais projetos serão premiados em cada categoria:

I - Serão selecionados os 10 melhores trabalhos de cada categoria, que serão agraciados com Certificado de Reconhecimento.

II - A Comissão Julgadora definirá quais serão os cinco melhores trabalhos de cada categoria de Alunos, e quais os três melhores projetos da Categoria Escolas, considerando a pontuação definida neste Regulamento, que serão agraciados com os prêmios.

10.3.3 Em caso de empate, os trabalhos com a contagem de pontos mais altas nos primeiros critérios de avaliação, na forma do item 10.1.2 e 10.2.1, serão selecionados. Se permanecerem empatados após o desempate, os trabalhos com a contagem de pontos mais altas nos segundos critérios serão selecionados, e assim sucessivamente.

11 - DA PREMIAÇÃO

11.1 Os melhores trabalhos de cada categoria a serem premiados serão anunciados e divulgados antes da cerimônia de premiação.

11.2 Serão agraciadas com Certificado de Reconhecimento as 10 (dez) melhores iniciativas nas respectivas categorias, e os professores/coordenadores que orientarem alunos que venham a ser premiados.

11.3 Em cada categoria de alunos serão contempladas com os prêmios definidos neste Regulamento, as cinco melhores iniciativas, sem distinção entre elas, conforme deliberado pela Comissão Julgadora.

11.4 Na categoria Escolas, serão contempladas as 03 (três) melhores escolas da rede pública, também sem distinção.

11.5 A primeira edição do Prêmio Estadual de Educação Fiscal premiará os cinco melhores trabalhos apresentados pelos alunos, em ca-

da categoria, com 1 (um) leitor digital a cada aluno selecionado, assim como os três melhores projetos da Categoria Escolas, que serão contemplados com 1 (uma) impressora multifuncional.

11.6 Os professores e/ou coordenadores pedagógicos que estiverem indicados como orientadores dos alunos que vierem a ser premiados também serão premiados com um leitor digital, limitado a 01 (um) leitor digital por professor e/ou coordenador pedagógico que atuem como orientadores.

12 - DA DIVULGAÇÃO

12.1 Os participantes cedem à Secretaria de Estado de Fazenda e ao GEFE-RJ, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos, que serão publicados no Banco de Projetos do GEFE-RJ.

12.2 A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos, e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lugar e, em especial, o direito de reprodução dos projetos.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1 A execução da premiação obedecerá ao seguinte cronograma:

13.1.1 Período de Inscrições: Até 31 de julho de 2022

13.1.2 Período de seleção dos trabalhos pelas Diretorias Regionais: Até 31 de agosto de 2022

13.1.3 Divulgação dos 10 finalistas de cada categoria pelas Comissões Técnicas e Julgadoras: Até 30 de setembro de 2022

13.1.4 Evento de Premiação: novembro de 2022 (data a definir)

14 DOS RESULTADOS

14.1 Os projetos premiados e os resultados mensurados serão formalizados em documentos próprios pela Secretaria de Estado de Fazenda e serão publicados no endereço eletrônico do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro: www.educacaofiscal.rj.gov.br e nos sites das instituições parceiras do GEFE-RJ, assim como da Secretaria de Estado de Fazenda, e de sua Escola Fazendária.

15 DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO

15.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro- GEFE RJ.

Id: 2404235

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 405 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS I E III, DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 886, DE 30 DE ABRIL DE 2015, QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 6% NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU INTRAMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 45.231/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e nos termos do Decreto nº 45.231, de 22 de abril de 2015, do § 2º, do art. 3º da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, e do disposto no Processo nº SEI-040132/001094/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o item 5, ao ANEXO I da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, com a seguinte redação:

Item	Distribuidora	Raiz CNPJ	Quota Mensal em litros
(...)	(...)	(...)	(...)
5	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	02.913.444	737.540,25

Art. 2º - Ficam alteradas as quotas mensais em litros referentes aos itens 1, 2 e 3 do ANEXO I, da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Item	Distribuidora	Raiz CNPJ	Quota Mensal em litros
1	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	33.337.122	35.318.703
2	Petrobrás Distribuidora S.A.	34.274.233	10.809.132
3	Raízen Combustíveis S/A	33.453.598	21.190.525

Art. 3º - Fica incluído o item 170 ao ANEXO III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, com a seguinte redação:

Item	EMPRESA	Distribuidoras	Raiz CNPJ	Quota Mensal em litros
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
170	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC RIO - MOBI-RIO	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	44.520.687	737.540,25

Art. 4º - Ficam revogados os itens 11, 63, 77, 79, 82, 88, 100, 102, 113, 129 e 153, do ANEXO III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022
LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2403919

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 406 DE 29 DE JUNHO DE 2022

FIXA OS ÍNDICES PROVISÓRIOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inc. II, do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos §§ 6º e 7º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e no art. 20, do Anexo X, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO:

- a Portaria CEPERJ/PRESI nº 8.753, de 21 de junho de 2022, publicada no D.O. de 22 de junho de 2022;

- a decisão que antecipou a tutela, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0001725-56.2018.8.19.0012, incluindo o Município de Cachoeiras de Macacu na Região Metropolitana;

- o que consta nos Processos nº SEI-040106/000065/2022, SEI-040106/000011/2022, SEI-040106/000012/2022 e SEI-040106/000014/2022,

- os dados constantes da página do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na internet (endereço <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9662-censo-demografico-2010.html?&t=resultados>),

RESOLVE:

Art. 1º - Os Índices Provisórios de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS - IPM, para aplicação no exercício de 2023, são os constantes do Anexo I que acompanha esta resolução.

§ 1º - os índices provisórios, de que trata o caput, foram fixados com base nos dados integrantes dos Anexos II, III e IV desta Resolução, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, nos critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, e nos artigos 1º e 2º da Lei nº

5.100, de 4 de outubro de 2007.

§ 2º - os mencionados Índices Provisórios foram estabelecidos com a apropriação das DECLAN-IPM, das DEFIS/PGDAS-D e DASN-SIMEI, mediante procedimento realizado em 29/06/2022, às 12h53min41s.

Art. 2º - Os municípios, por meio de seus prefeitos, das associações de municípios ou de seus representantes, poderão impugnar os Índices Provisórios fixados nesta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no DOERJ, mediante apresentação de recurso, conforme previsto no § 7º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90.

§ 1º - a matéria objeto de impugnação deverá restringir-se à indicação de diferenças constatadas na apuração dos valores adicionados utilizados no cálculo do IPM Provisório, com vistas à correção de divergências ou de omissões verificadas nos documentos e declarações fiscais dos contribuintes, referentes a operações e prestações ocorridas no território deste Estado no ano-base de referência da declaração.

§ 2º - a correção de diferenças de valor adicionado, de que trata o § 1º, será efetuada exclusivamente por meio de inclusão de declaração ou substituição por outra mais recente, válida na base de dados da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), que tenha sido apresentada pelo contribuinte até uma data em que possa ser apropriada, sem prejuízo da conclusão da apuração dos Índices Definitivos, observado o prazo previsto no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90.

§ 3º - sendo necessária a análise nos documentos e na escrituração fiscal do contribuinte, será formalizado processo administrativo em separado, com vistas à Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, para sua inclusão em programação fiscal.

§ 4º - as impugnações deverão ser devidamente fundamentadas, com a identificação das declarações requeridas e a citação expressa das diferenças constatadas e a apresentação dos demais documentos e requisitos exigidos nos termos do art. 20 do Anexo X da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014, e da Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.

§ 5º - os recursos deverão ser apresentados até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no caput, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ).

§ 6º - para interposição do recurso, o município deve acessar o SEI-RJ pelo endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> na Inter-

net, com o perfil de usuário externo, e realizar o petiçãoamento de processo novo, selecionando o assunto "Sefaz: Recurso do Município contra o IPM Provisório".

§ 7º - a impugnação poderá ser separada por itens e será apresentada mediante requerimento, em formato "pdf", firmado pelo representante do município devidamente qualificado, devendo ser anexado arquivo, em formato Excel, que identifique as inscrições estaduais relativas às declarações recorridas.

§ 8º - não será conhecido o recurso ou o item de impugnação que:

I - seja apresentado fora do prazo mencionado no caput deste artigo e que não seja encaminhado por intermédio do SEI-RJ;

II - não observe a forma e os requisitos estabelecidos neste artigo;

III - verse sobre ano-base anterior ao do período de referência em apuração;

IV - verse sobre interpretação ou alteração da legislação que dispõe sobre a apuração do valor adicionado e o cálculo dos índices provisórios ou definitivos;

V - verse sobre os demais critérios estaduais ou seus valores, salvo se se tratar exclusivamente de erro formal na transcrição e utilização pela SUCIEF dos valores informados pelo órgão responsável por sua apuração.

§ 9º - na hipótese do inc. IV do § 8º, o município deverá apresentar fundamentadamente os questionamentos sobre a legislação ou as sugestões de sua alteração, mediante processo administrativo específico, instaurado igualmente pelo SEI-RJ, que será oportunamente apreciado pela SUCIEF e pelos demais órgãos competentes da SEFAZ.

§ 10 - na hipótese do inc. V do § 8º, o município deverá recorrer diretamente ao órgão responsável que apurou os valores relacionados aos demais critérios estaduais.

Art. 3º - Fica dispensado, no exercício de 2022, o cumprimento do §1º do art. 20 do Anexo X da Resolução SEFAZ nº 720/2014, no que diz respeito à apresentação dos recursos diretamente ao Gabinete da SUCIEF.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I
ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NA ARRECAÇÃO DO ICMS PARA 2023

CÓD	MUNICÍPIOS	IPM 2023
01	ANGRA DOS REIS	4,674
80	APERIBÉ	0,185
02	ARARUAMA	0,632
81	AREAL	0,218

91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,395
65	ARRAIAL DO CABO	0,518
03	BARRA DO PIRAI	0,349
04	BARRA MANSÁ	0,561
72	BELFORD ROXO	1,374
05	BOM JARDIM	0,258
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,283
07	CABO FRIO	1,072
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,488
09	CAMBUCI	0,233

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 30 de Junho de 2022 às 03:33:04 -0300.

10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,646	39	PETRÓPOLIS	1,475
11	CANTAGALO	0,365	84	PINHEIRAL	0,216
85	CARAPEBUS	0,346	40	PIRAÍ	0,894
71	CARDOSO MOREIRA	0,234	41	PORCIÚNCULA	0,200
12	CARMO	0,246	87	PORTO REAL	0,783
13	CASIMIRO DE ABREU	0,430	75	QUATIS	0,218
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,206	74	QUEIMADOS	0,460
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,225	70	QUISSAMÁ	0,973
15	CORDEIRO	0,207	42	RESENDE	2,036
16	DUAS BARRAS	0,222	43	RIO BONITO	0,330
17	DUQUE DE CAXIAS	9,707	44	RIO CLARO	0,401
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,212	45	RIO DAS FLORES	0,216
73	GUAPIMIRIM	0,305	79	RIO DAS OSTRAS	0,578
83	IGUABA GRANDE	0,244	64	RIO DE JANEIRO	21,428
19	ITABORAÍ	0,587	46	SANTA MARIA MADALENA	0,368
20	ITAGUAÍ	0,816	47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,318
66	ITALVA	0,207	48	SÃO FIDÉLIS	0,319
21	ITAOCARA	0,236	82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,395
22	ITAPERUNA	0,515	49	SÃO GONÇALO	1,859
69	ITATIAIA	1,330	50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,774
77	JAPERI	0,301	51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,826
23	LAJE DO MURIAÉ	0,177	88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,184
24	MACAÉ	2,874	68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,265
90	MACUCO	0,185	52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,352
25	MAGÉ	0,454	53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,240
26	MANGARATIBA	0,848	54	SAPUCAIA	0,292
27	MARICÁ	7,192	55	SAQUAREMA	3,010
28	MENDES	0,208	86	SEROPÉDICA	0,626
92	MESQUITA	0,380	56	SILVA JARDIM	0,460
29	MIGUEL PEREIRA	0,280	57	SUMIDOURO	0,246
30	MIRACEMA	0,229	89	TANGUÁ	0,215
31	NATIVIDADE	0,207	58	TERESÓPOLIS	0,650
32	NILÓPOLIS	0,327	59	TRAJANO DE MORAIS	0,265
33	NITERÓI	5,835	60	TRÊS RIOS	0,665
34	NOVA FRIBURGO	0,844	61	VALENÇA	0,440
35	NOVA IGUAÇU	1,620	76	VARRE-SAI	0,186
36	PARACAMBI	0,265	62	VASSOURAS	0,292
37	PARAÍBA DO SUL	0,372	63	VOLTA REDONDA	2,590
38	PARATY	0,571		TOTAL:	100,000
67	PATY DO ALFERES	0,260			

ANEXO II
ÍNDICES PROVISÓRIOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O IPM 2023

CÓD	MUNICÍPIOS	VA/2020	VA/2021	ÍNDICE VA/20	ÍNDICE VA/21	MÉDIA ÍND.20/21	IVA 75%
01	ANGRA DOS REIS	47.003.096.134,65	9.016.866.877,14	10,209520	1,522918	5,866219	4,399664
80	APERIBÉ	71.914.487,68	78.806.868,25	0,015620	0,013310	0,014465	0,010849
02	ARARUAMA	1.556.727.358,80	1.891.244.473,92	0,338136	0,319425	0,328781	0,246585
81	AREAL	354.024.702,88	459.544.029,69	0,076898	0,077615	0,077256	0,057942
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1.168.405.697,89	1.655.340.311,15	0,253789	0,279581	0,266685	0,200014
65	ARRAIAL DO CABO	2.028.203.516,24	2.492.616.723,29	0,440545	0,420994	0,430770	0,323077
03	BARRA DO PIRAI	490.339.432,01	1.115.288.116,17	0,164957	0,188368	0,176662	0,132497
04	BARRA MANSA	2.067.185.146,15	2.488.939.899,98	0,449012	0,420373	0,434693	0,326019
72	BELFORD ROXO	6.239.189.156,46	7.591.486.263,13	1,355211	1,282176	1,318694	0,989020
05	BOM JARDIM	276.070.590,85	315.793.316,88	0,059965	0,053336	0,056650	0,042488
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	302.796.433,62	356.596.399,28	0,065770	0,060228	0,062999	0,047249
07	CABO FRIO	4.951.143.609,59	6.140.647.098,84	1,075436	1,037134	1,056285	0,792214
08	CACHOEIRAS DE MACACU	492.682.333,09	618.343.568,58	0,107015	0,104436	0,105725	0,079294
09	CAMBUCI	76.876.347,05	104.817.418,64	0,016698	0,017703	0,017200	0,012900
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	10.774.436.503,70	14.573.895.454,98	2,340310	2,461480	2,400895	1,800671
11	CANTAGALO	490.339.432,01	662.095.203,14	0,106506	0,118226	0,109166	0,081874
85	CARAPEBUS	642.530.497,18	918.434.775,08	0,139564	0,155120	0,147342	0,110506
71	CARDOSO MOREIRA	89.940.891,03	98.263.157,76	0,019536	0,016596	0,018066	0,013549
12	CARMO	322.622.212,13	342.666.508,42	0,070077	0,058775	0,063976	0,047982
13	CASIMIRO DE ABREU	1.433.449.174,36	1.633.161.671,71	0,311359	0,275835	0,293597	0,220198
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	229.198.127,78	282.504.996,96	0,049784	0,047714	0,048749	0,036562
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	81.819.514,27	107.994.606,93	0,017772	0,018240	0,018006	0,013504
15	CORDEIRO	153.892.623,20	165.399.693,78	0,033427	0,027935	0,030681	0,023011
16	DUAS BARRAS	56.232.452,47	71.243.337,16	0,012214	0,012033	0,012123	0,009093
17	DUQUE DE CAXIAS	49.330.888.683,20	78.777.798.361,59	10,715139	13,305297	12,010218	9,007664
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	170.301.311,29	285.629.372,31	0,036991	0,048242	0,042616	0,031962
73	GUAPIMIRIM	350.633.408,54	496.164.501,47	0,076161	0,083800	0,079980	0,059985
83	IGUABA GRANDE	122.153.047,08	146.024.680,05	0,026533	0,024663	0,025598	0,019198
19	ITABORAÍ	1.991.028.833,61	2.000.674.120,35	0,432470	0,337907	0,385189	0,288891
20	ITAGUAÍ	4.749.162.059,50	3.753.982.905,07	1,031563	0,634035	0,832799	0,624599
66	ITALVA	108.271.539,17	122.568.531,94	0,023518	0,020701	0,022109	0,016582
21	ITAOCARA	150.659.181,01	168.912.889,76	0,032725	0,028529	0,030627	0,022970
22	ITAPERUNA	867.491.884,07	1.000.561.562,46	0,188427	0,168991	0,178709	0,134032
69	ITATIAIA	6.365.280.732,79	10.683.646.154,99	1,382600	1,804431	1,593516	1,195137
77	JAPERI	997.533.306,73	857.455.084,90	0,216674	0,144821	0,180748	0,135561
23	LAJE DO MURIAÉ	48.234.947,56	51.645.218,19	0,010477	0,008723	0,009600	0,007200
24	MACAÉ	14.191.725.188,22	20.866.964.864,37	3,082578	3,524358	3,303468	2,477601
90	MACUCO	156.331.997,19	80.907.961,22	0,033957	0,013665	0,023811	0,017858
25	MAGÉ	1.067.798.030,36	1.251.259.032,16	0,231936	0,211333	0,221635	0,166226
26	MANGARATIBA	7.091.526.082,76	292.306.394,14	1,540347	0,049370	0,794859	0,596144
27	MARICÁ	37.920.854.731,78	60.446.192.215,01	8,236771	10,209152	9,222962	6,917221
28	MENDES	109.772.563,10	125.223.014,31	0,023844	0,021150	0,022497	0,016873
92	MESQUITA	617.165.551,44	686.358.546,10	0,134054	0,115924	0,124989	0,093742
29	MIGUEL PEREIRA	158.219.765,88	192.069.646,91	0,034367	0,032440	0,033403	0,025053
30	MIRACEMA	222.364.094,78	236.855.170,96	0,048300	0,040004	0,044152	0,033114
31	NATIVIDADE	89.308.652,65	114.332.470,92	0,019399	0,019310	0,019354	0,014516
32	NILÓPOLIS	750.365.241,65	907.390.433,83	0,162986	0,153255	0,158120	0,118590
33	NITERÓI	30.182.710.161,70	46.827.361.489,56	6,555972	7,908979	7,232476	5,424357
34	NOVA FRIBURGO	2.388.220.792,63	3.071.355.141,64	0,518744	0,518741	0,518743	0,389057
35	NOVA IGUAÇU	5.584.724.655,71	6.404.599.163,53	1,213055	1,081715	1,147385	0,860539
36	PARACAMBI	537.258.696,67	526.701.778,57	0,116698	0,088958	0,102828	0,077121
37	PARAÍBA DO SUL	696.248.230,31	998.862.628,52	0,151232	0,168704	0,159968	0,119976
38	PARATY	1.222.524.598,71	1.239.184.251,13	0,265544	0,209294	0,237419	0,178064
67	PATY DO ALFERES	203.474.909,94	292.170.902,36	0,044197	0,049347	0,046772	0,035079
39	PETRÓPOLIS	8.075.880.043,79	5.357.886.302,75	1,754158	0,904928	1,329543	0,997157
84	PINHEIRAL	335.726.442,49	417.039.183,55	0,079223	0,070437	0,071680	0,053760
40	PIRAÍ	4.562.165.315,87	4.969.908.143,76	0,990946	0,839400	0,915173	0,686380
41	PORCIÚNCULA	88.651.496,78	98.693.875,09	0,019256	0,016669	0,017962	0,013472
87	PORTO REAL	3.128.374.274,85	6.680.222.945,41	0,679513	1,128267	0,903890	0,677918
75	QUATIS	86.455.667,37	89.707.534,23	0,018779	0,015151	0,016965	0,012724
74	QUEIMADOS	1.538.938.809,08	2.144.769.525,06	0,334272	0,362244	0,348258	0,261193
70	QUISSAMÁ	4.044.551.217,89	6.133.102.029,47	0,878515	1,035860	0,957188	0,717891
42	RESENDE	9.103.056.984,97	14.870.985.740,43	1,977271	2,511658	2,244465	1,683348
43	RIO BONITO	455.180.272,47	576.856.659,58	0,098869	0,097429	0,098149	0,073612
44	RIO CLARO	77.520.136,24	100.391.729,46	0,016838	0,016956	0,016897	0,012673
45	RIO DAS FLORES	53.246.678,90	62.499.449,32	0,011566	0,010556	0,011061	0,008296
79	RIO DAS OSTRAS	2.184.832.205,37	2.700.259.557,89	0,474566	0,456065	0,465316	0,348987
64	RIO DE JANEIRO	126.377.338.421,55	174.416.086.095,94	27,450362	29,458272	28,454317	21,340738
46	SANTA MARIA MADALENA	54.783.746,31	61.873.270,10	0,011900	0,010450	0,011175	0,008381
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	427.080.208,12	473.428.053,42	0,092766	0,079960	0,086363	0,064772
48	SÃO FIDÉLIS	173.847.522,61	255.392.172,64	0,037761	0,043135	0,040448	0,030336
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	629.277.127,65	766.968.330,89	0,136685	0,129538	0,133111	0,099834
49	SÃO GONÇALO	6.960.943.765,61	7.840.301.500,32	1,511983	1,324200	1,418092	1,063569
50	SÃO JOÃO DA BARRA	2.640.110.336,07	5.491.446.188,42	0,573457	0,927486	0,750472	0,562854
51	SÃO JOÃO DE MERITI	2.688.476.103,04	3.084.808.486,90	0,583963	0,521013	0,552488	0,414366
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	51.968.592,08	64.297.329,17	0,011288	0,010860	0,011074	0,008305
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	174.340.684,65	213.549.967,54	0,037868	0,036068	0,036968	0,027726
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	854.055.397,28	1.000.195.870,65	0,185509	0,168930	0,177219	0,132915
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	55.154.133,74	58.160.394,38	0,011980	0,009823	0,010901	0,008176

54	SAPUCAIA	523.598.283,79	696.279.406,59	0,113731	0,117599	0,115665	0,086749
55	SAQUAREMA	13.863.225.740,92	25.335.756.438,27	3,011225	4,279121	3,645173	2,733880
86	SEROPÉDICA	2.635.118.957,18	3.605.000.064,84	0,572373	0,608872	0,590623	0,442967
56	SILVA JARDIM	97.898.639,05	100.602.423,16	0,021265	0,016991	0,019128	0,014346
57	SUMIDOURO	185.455.223,54	216.282.271,51	0,040283	0,036529	0,038406	0,028804
89	TANGUÁ	171.891.337,98	215.936.470,04	0,037336	0,036471	0,036903	0,027678
58	TERESÓPOLIS	1.779.533.634,58	2.071.557.578,43	0,386532	0,349879	0,368206	0,276154
59	TRAJANO DE MORAIS	44.755.249,17	49.547.894,23	0,009721	0,008369	0,009045	0,006784
60	TRÊS RIOS	2.537.524.915,55	3.413.081.542,44	0,551175	0,576458	0,563817	0,422862
61	VALENÇA	838.655.521,95	1.022.961.566,37	0,182164	0,172775	0,177469	0,133102
76	VARRE-SAI	56.402.118,40	71.973.907,85	0,012251	0,012156	0,012203	0,009153
62	VASSOURAS	418.774.128,35	447.178.611,98	0,090962	0,075527	0,083244	0,062433
63	VOLTA REDONDA	12.345.719.055,66	20.816.339.584,45	2,681608	3,515808	3,098708	2,324031
	TOTAIS:	460.384.956.859,71	592.078.477.355,71	100,000000	100,000000	100,000000	75,000000

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS
Dados utilizados no ano-base de 2021 para o IPM 2023 - Fontes: IBGE, CEPERJ, TCE/RJ e SUAR/SEFAZ

REGIÃO CAPITAL						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
64	RIO DE JANEIRO	6.320.446	1.200,20	0,00	24.962.144.337,81	3,484353
	TOTAL	6.320.446	1.200,20	0,00	24.962.144.337,81	3,484353

REGIÃO METROPOLITANA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
72	BELFORD ROXO	469.332	78,96	124.275.437,46	468.005.143,09	0,000000
08	CACHOEIRAS DE MACACU	54.273	954,61	21.442.383,72	57.310.691,48	5,648744
17	DUQUE DE CAXIAS	855.048	467,13	792.283.544,06	8.258.643.964,09	0,000000
73	GUAPIMIRIM	51.483	358,38	37.733.469,19	34.953.872,96	2,356598
19	ITABORAÍ	218.008	429,56	165.384.718,78	434.148.056,02	0,635523
20	ITAGUAÍ	109.091	282,32	294.924.906,90	97.442.851,63	0,000000
77	JAPERI	95.492	81,68	16.858.523,92	50.337.620,93	0,265266
25	MAGÉ	227.322	390,75	69.770.547,51	55.814.907,70	0,000000
27	MARICÁ	127.461	361,53	264.113.682,90	40.262.582,72	2,201132
92	MESQUITA	168.376	41,18	56.171.269,35	37.196.732,30	3,313477
32	NILÓPOLIS	157.425	19,36	71.675.562,36	35.117.915,54	0,620610
33	NITERÓI	487.562	133,75	1.183.683.225,79	422.365.196,86	0,000000
35	NOVA IGUAÇU	796.257	520,60	386.485.795,47	474.552.110,60	3,441831
36	PARACAMBI	47.124	190,95	19.516.519,07	64.395.979,68	1,248815
74	QUEIMADOS	137.962	75,92	59.448.150,28	344.977.945,00	0,924252
49	SÃO GONÇALO	999.728	248,40	382.148.555,41	646.793.844,95	1,284334
51	SÃO JOÃO DE MERITI	458.673	35,13	172.451.412,26	250.766.855,40	1,431828
86	SEROPÉDICA	78.186	265,21	100.188.508,27	106.208.591,75	0,725636
89	TANGUÁ	30.732	143,01	11.235.894,04	6.305.633,22	0,415583
	TOTAL	5.569.535	5.078,43	4.229.792.106,74	11.885.600.495,92	24,513629

REGIÃO NOROESTE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
80	APERIBÉ	10.213	94,54	3.753.442,79	3.966.252,16	0,407319
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	35.411	596,63	14.202.543,74	6.872.419,24	0,028425
09	CAMBUCI	14.827	558,12	3.817.905,16	944.556,09	0,263239
66	ITALVA	14.063	290,60	5.349.122,58	2.260.616,03	0,502535
21	ITAOCARA	22.899	433,19	9.419.601,62	5.557.787,03	0,468942
22	ITAPERUNA	95.841	1.106,76	70.044.935,23	65.776.173,31	0,231323
23	LAJE DO MURIAÉ	7.487	253,54	1.524.753,62	5.224.085,34	0,000000
30	MIRACEMA	26.843	303,40	14.290.690,49	11.644.446,52	0,367014
31	NATIVIDADE	15.082	386,91	5.239.844,74	1.435.274,34	0,000000
41	PORCIÚNCULA	17.760	291,45	5.700.924,77	2.453.743,89	0,176546
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	40.589	603,30	24.857.339,40	18.959.078,28	0,536759
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.003	249,84	1.630.597,39	404.064,83	0,000000
76	VARRE-SAI	9.475	201,93	2.849.527,01	1.356.647,23	0,294951
	TOTAL	317.493	5.370,21	162.681.228,54	126.855.144,29	3,277053

REGIÃO NORTE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	463.731	4.032,74	386.992.967,65	311.405.586,90	0,723591
85	CARAPEBUS	13.359	304,93	5.646.029,04	750.430,42	2,045438
71	CARDOSO MOREIRA	12.600	523,05	2.700.134,82	1.702.221,89	0,000000
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	21.211	338,27	6.528.053,65	3.863.948,12	0,000000
24	MACAÉ	206.728	1.216,78	900.638.743,20	3.102.765.412,26	1,903309
70	QUISSAMÁ	20.242	719,70	15.563.129,68	2.659.420,36	1,341155
48	SÃO FIDÉLIS	37.543	1.034,82	11.789.214,56	9.910.050,04	0,487261
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	41.354	1.118,18	12.129.556,62	6.560.690,67	0,416509
50	SÃO JOÃO DA BARRA	32.747	451,10	143.405.038,57	725.764.308,55	1,153730
	TOTAL	849.515	9.739,57	1.485.392.867,79	1.165.382.069,21	8,070993

REGIÃO SERRANA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
05	BOM JARDIM	25.333	382,45	13.701.912,48	25.503.235,53	0,000000
11	CANTAGALO	19.830	747,32	10.771.508,07	71.465.280,54	0,320421
12	CARMO	17.434	306,13	8.381.885,60	67.075.046,83	0,000000
15	CORDEIRO	20.430	113,05	11.426.206,09	3.701.766,92	0,256411
16	DUAS BARRAS	10.930	379,59	3.207.994,96	2.480.261,55	0,000000
90	MACUCO	5.269	78,36	2.979.899,75	9.242.300,58	0,000000
34	NOVA FRIBURGO	182.082	935,38	172.049.576,26	288.818.422,34	3,208473
39	PETRÓPOLIS	295.917	791,93	363.106.610,98	433.497.535,48	3,283225
46	SANTA MARIA MADALENA	10.321	810,96	3.410.608,67	445.250,13	2,441350
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	20.251	219,65	8.680.371,76	11.361.178,49	1,989552
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	8.895	397,21	4.652.558,10	725.526,14	0,247121
57	SUMIDOURO	14.900	413,39	6.278.101,47	10.886.626,66	0,000000
58	TERESÓPOLIS	163.746	773,35	176.789.598,25	182.870.402,92	1,397787
59	TRAJANO DE MORAIS	10.289	591,15	2.536.977,11	398.335,88	0,000000
	TOTAL	805.627	6.939,92	787.973.809,55	1.108.471.169,99	13,144340

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	ARARUAMA	112.008	638,50	120.766.996,83	45.983.409,75	4,020494
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	27.560	86,06	101.407.730,26	14.416.287,85	1,990767
65	ARRAIAL DO CABO	27.715	151,79	45.177.675,66	4.840.485,80	1,638072
07	CABO FRIO	186.227	398,59	210.129.050,80	92.885.075,23	0,000000
13	CASIMIRO DE ABREU	35.347	462,87	31.865.330,55	9.781.645,95	0,000000
83	IGUABA GRANDE	22.851	51,05	25.413.405,23	4.083.077,22	0,411941
43	RIO BONITO	55.551	459,49	45.361.978,48	61.001.604,64	1,141725
79	RIO DAS OSTRAS	105.676	228,07	246.946.196,92	174.526.392,52	1,011232
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	87.875	332,44	72.434.628,15	101.169.419,31	0,000000
55	SAQUAREMA	74.234	352,25	101.967.291,27	49.336.402,00	2,998886
56	SILVA JARDIM	21.349	937,55	16.651.664,56	2.502.365,10	5,829515
	TOTAL	756.393	4.098,66	1.018.121.948,71	560.526.165,37	19,042632

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
03	BARRA DO PIRAÍ	94.778	584,24	46.238.690,17	134.094.394,20	0,000000
04	BARRA MANSÁ	177.813	548,05	85.012.163,90	144.464.796,31	0,000000
69	ITATIAIA	28.783	240,95	47.626.867,55	292.764.957,45	0,000000

84	PINHEIRAL	22.719	82,26	8.146.502,05	145.530.338,28	0,513546
40	PIRAÍ	26.314	490,22	31.664.711,15	320.972.361,46	1,480739
87	PORTO REAL	16.592	50,89	26.303.788,01	180.179.597,78	0,000000
75	QUATIS	12.793	284,83	3.684.532,62	2.275.367,67	0,540197
42	RESENDE	119.769	1.099,74	154.536.811,08	666.942.677,26	2,600178
44	RIO CLARO	17.425	847,10	9.511.257,32	1.093.115,39	4,988577
45	RIO DAS FLORES	8.561	478,83	4.381.848,44	1.389.112,23	0,000000
61	VALENÇA	71.843	1.300,84	27.937.259,75	120.503.145,50	0,000000
63	VOLTA REDONDA	257.803	182,13	269.913.079,74	453.289.504,01	2,473369
	TOTAL	855.193	6.190,08	714.957.511.782.463.499.367,54		12,596606

REGIÃO CENTRO SUL						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
81	AREAL	11.423	110,66	10.156.099,40	18.799.938,27	0,000000
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.180	108,80	5.716.554,46	40.937.852,91	0,000000
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.237	139,38	3.098.534,35	5.580.060,70	0,124868
28	MENDES	17.935	95,31	6.026.352,29	10.344.852,27	0,000000
29	MIGUEL PEREIRA	24.642	288,18	17.655.312,87	6.636.025,37	2,010907
37	PARAÍBA DO SUL	41.084	571,12	21.363.789,44	56.105.390,08	0,945454
67	PATY DO ALFERES	26.359	314,07	16.879.324,61	7.451.246,14	0,853998
54	SAPUCAIA	17.525	541,01	12.664.959,81	90.875.331,44	0,000000
60	TRÊS RIOS	77.432	323,25	67.514.872,98	362.446.880,48	0,889347
62	VASSOURAS	34.410	536,31	21.143.068,23	10.365.447,99	0,000000
	TOTAL	272.227	3.028,09	182.218.868.44609.543.025,65		4,824574

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ANGRA DOS REIS	169.511	816,98	295.041.084,67	327.934.649,82	3,694548
26	MANGARATIBA	36.456	367,60	105.428.042,50	7.875.511,32	3,496299
38	PARATY	37.533	923,24	53.409.328,83	14.597.957,16	3,854968
	TOTAL	243.500	2.107,82	453.878.456.00350.408.118,30		11,045815

ANEXO IV
TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECAÇÃO DO ICMS PARA 2023

REGIÃO CAPITAL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. para o IPM	IPM 2023
64	RIO DE JANEIRO	21,340738	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,087109	21,427847
	TOTAIS	21,340738	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,087109	21,427847

REGIÃO METROPOLITANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
72	BELFORD ROXO	0,989020	0,309996	0,012771	0,000753	0,057895	0,003824	0,000000	1,374259
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,079294	0,035847	0,154401	0,001060	0,057895	0,018611	0,141219	0,488327
17	DUQUE DE CAXIAS	9,007664	0,564763	0,075555	0,000272	0,057894	0,000520	0,000000	9,706668
73	GUAPIMIRIM	0,059985	0,034005	0,057966	0,003060	0,057894	0,033012	0,058915	0,304837
19	ITABORAÍ	0,288891	0,143995	0,069478	0,001080	0,057895	0,009985	0,015888	0,587212
20	ITAGUAÍ	0,624599	0,072055	0,045663	0,008579	0,057894	0,006758	0,000000	0,815548
77	JAPERI	0,135561	0,063073	0,013211	0,000949	0,057895	0,023679	0,006632	0,301000
25	MAGÉ	0,166226	0,150147	0,063201	0,003543	0,057895	0,013216	0,000000	0,454228
27	MARICÁ	6,917221	0,084188	0,058475	0,018593	0,057895	0,000710	0,055028	7,192110
92	MESQUITA	0,093742	0,111213	0,006661	0,004280	0,057895	0,023705	0,082837	0,380333
32	NILÓPOLIS	0,118590	0,103980	0,003131	0,005785	0,057895	0,022226	0,015515	0,327122
33	NITERÓI	5,424357	0,322037	0,021633	0,007943	0,057895	0,000870	0,000000	5,834735
35	NOVA IGUAÇU	0,860539	0,525931	0,084203	0,002308	0,057895	0,003411	0,086046	1,620333
36	PARACAMBI	0,077121	0,031126	0,030885	0,000859	0,057895	0,036055	0,031220	0,265161
74	QUEIMADOS	0,261193	0,091124	0,012280	0,000488	0,057895	0,013759	0,023106	0,459845
49	SÃO GONÇALO	1,063569	0,660324	0,040177	0,001675	0,057894	0,002843	0,032108	1,858590
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,414366	0,302955	0,005682	0,001949	0,057894	0,006938	0,035796	0,825580
86	SEROPÉDICA	0,442967	0,051642	0,042896	0,002674	0,057895	0,009333	0,018141	0,625548
89	TANGUÁ	0,027678	0,020299	0,023131	0,005050	0,057895	0,070545	0,010390	0,214988
	TOTAIS	27,052583	3,678700	0,821400	0,070900	1,100000	0,300000	0,612841	33,636424

REGIÃO NOROESTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
80	APERIBÉ	0,010849	0,012793	0,013219	0,001891	0,094692	0,041328	0,010183	0,184955
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,047249	0,044357	0,083425	0,004130	0,094692	0,008704	0,000711	0,283268
09	CAMBUCI	0,012900	0,018573	0,078040	0,008078	0,094692	0,013911	0,006581	0,232775
66	ITALVA	0,016582	0,017616	0,040634	0,004729	0,094692	0,020357	0,012563	0,207173
21	ITAOCARA	0,022970	0,028684	0,060572	0,003387	0,094692	0,013574	0,011724	0,235603
22	ITAPERUNA	0,134032	0,120053	0,154755	0,002128	0,094693	0,003726	0,005783	0,515170
23	LAJE DO MURIAÉ	0,007200	0,009378	0,035452	0,000583	0,094693	0,029279	0,000000	0,176585
30	MIRACEMA	0,033114	0,033624	0,042423	0,002453	0,094693	0,013955	0,009175	0,229437
31	NATIVIDADE	0,014516	0,018892	0,054100	0,007296	0,094692	0,017409	0,000000	0,206905
41	PORCIÚNCULA	0,013472	0,022247	0,040753	0,004643	0,094692	0,019921	0,004414	0,200142
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,064772	0,050843	0,084358	0,002620	0,094692	0,007618	0,013419	0,318322
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,008305	0,008772	0,034934	0,008065	0,094692	0,029290	0,000000	0,184058
76	VARRE-SAI	0,009153	0,011868	0,028235	0,004197	0,094693	0,030928	0,007374	0,186448
	TOTAIS	0,395114	0,397700	0,750900	0,054200	1,231000	0,250000	0,081927	3,160841

REGIÃO NORTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,800671	0,183306	0,537322	0,002181	0,102911	0,001396	0,018090	2,645877
85	CARAPEBUS	0,110506	0,005281	0,040629	0,013207	0,102911	0,022506	0,051136	0,346176
71	CARDOSO MOREIRA	0,013549	0,004981	0,069691	0,002784	0,102911	0,039903	0,000000	0,233819
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,013504	0,008384	0,045071	0,002966	0,102911	0,052574	0,000000	0,225410
24	MACAÉ	2,477601	0,081716	0,162124	0,000510	0,102911	0,001294	0,047583	2,873739
70	QUISSAMÁ	0,717891	0,008001	0,095893	0,010272	0,102911	0,004284	0,033529	0,972781
48	SÃO FIDÉLIS	0,030336	0,014840	0,137879	0,002088	0,102912	0,019231	0,012181	0,319467
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,099834	0,016347	0,148986	0,003245	0,102911	0,013276	0,010413	0,395012
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,562854	0,012944	0,060105	0,000347	0,102911	0,005536	0,028843	0,773540
	TOTAIS	5,826746	0,335800	1,297700	0,037600	0,926200	0,160000	0,201775	8,785821

REGIÃO SERRANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
05	BOM JARDIM	0,042488	0,010493	0,068969	0,001057	0,128572	0,006030	0,000000	0,257609
11	CANTAGALO	0,081874	0,008214	0,134767	0,000296	0,128571	0,003271	0,008010	0,365003
12	CARMO	0,047982	0,007221	0,055205	0,000246	0,128571	0,006661	0,000000	0,245886
15	CORDEIRO	0,023011	0,008462	0,020387	0,006070	0,128572	0,014180	0,006410	0,207092
16	DUAS BARRAS	0,009093	0,004527	0,068453	0,002544	0,128571	0,008960	0,000000	0,222148
90	MACUCO	0,017858	0,002183	0,014131	0,000634	0,128571	0,021520	0,000000	0,184897
34	NOVA FRIBURGO	0,389057	0,075421	0,168680	0,001171	0,128571	0,001162	0,080212	0,844274
39	PETRÓPOLIS	0,997157	0,122572	0,142812	0,001647	0,128571	0,000583	0,082081	1,475423
46	SANTA MARIA MADALENA	0,008381	0,004275	0,146243	0,015063	0,128572	0,004628	0,061034	0,368196
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,027726	0,008388	0,039610	0,001503	0,128571	0,009711	0,049739	0,265248
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,008176	0,003684	0,071630	0,012610	0,128572	0,008808	0,006178	0,239658
57	SUMIDOURO	0,028804	0,006172	0,074548	0,001134	0,128572	0,006714	0,000000	0,245944
58	TERESÓPOLIS	0,276154	0,067826	0,139461	0,001901	0,128571	0,001521	0,039495	0,650379
59	TRAJANO DE MORAIS	0,006784	0,004262	0,106604	0,012524	0,128572	0,006251	0,000000	0,264997
	TOTAIS	1,964545	0,333700	1,251500	0,058400	1,800000	0,100000	0,328609	5,836754

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
02	ARARUAMA	0,246585	0,067955	0,116977	0,003108	0,087273	0,009469	0,100512	0,631879
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,200014	0,016720	0,015767	0,008325	0,087273	0,017574	0,049769	0,395442
65	ARRAIAL DO CABO	0,323077	0,016815	0,027809	0,011046	0,087273	0,011112	0,040952	0,518084
07	CABO FRIO	0,792214	0,112983	0,073024	0,002677	0,087272	0,004177	0,000000	1,072347
13	CASIMIRO DE ABREU	0,220198	0,021445	0,084801	0,003855	0,087272	0,012517	0,000000	0,430088
83	IGUABA GRANDE	0,019198	0,013864	0,009353	0,007366	0,087273	0,096334	0,010298	0,243686
43	RIO BONITO	0,073612	0,033703	0,084181	0,000880	0,087273	0,021337	0,028543	0,329529
79	RIO DAS OSTRAS	0,348987	0,064113	0,041784	0,001675	0,087273	0,008983	0,025281	0,578096
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,132915	0,053313	0,060905	0,000847	0,087272	0,016534	0,000000	0,351786
55	SAQUAREMA	2,733880	0,045037	0,064534	0,002446	0,087273	0,001437	0,074972	3,009579
56	SILVA JARDIM	0,014346	0,012952	0,171765	0,007875	0,087273	0,020526	0,145738	0,460475
	TOTAIS	5,105026	0,458900	0,750900	0,050100	0,960000	0,220000	0,476065	8,020991

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
03	BARRA DO PIRAI	0,132497	0,032361	0,083076	0,001084	0,087500	0,012520	0,000000	0,349038
04	BARRA MANSA	0,326019	0,060713	0,077930	0,001851	0,087500	0,006681	0,000000	0,560694
69	ITATIAIA	1,195137	0,009828	0,034262	0,000512	0,087500	0,002505	0,000000	1,329744
84	PINHEIRAL	0,053760	0,007757	0,011697	0,000176	0,087500	0,042399	0,012839	0,216128
40	PIRAÍ	0,686380	0,008985	0,069707	0,000310	0,087500	0,004057	0,037018	0,893957
87	PORTO REAL	0,677918	0,005665	0,007236	0,000459	0,087500	0,004493	0,000000	0,783271
75	QUATIS	0,012724	0,004368	0,040502	0,005093	0,087500	0,053898	0,013505	0,217590
42	RESENDE	1,683348	0,040895	0,156378	0,000729	0,087500	0,001651	0,065004	2,035505
44	RIO CLARO	0,012673	0,005950	0,120454	0,027364	0,087500	0,022320	0,124714	0,400975
45	RIO DAS FLORES	0,008296	0,002923	0,068087	0,009920	0,087500	0,039142	0,000000	0,215868
61	VALENÇA	0,133102	0,024530	0,184973	0,000729	0,087500	0,009061	0,000000	0,439895
63	VOLTA REDONDA	2,324031	0,088025	0,025898	0,001873	0,087500	0,001273	0,061834	2,590434
	TOTAIS	7,245885	0,292000	0,880200	0,050100	1,050000	0,200000	0,314914	10,033099

REGIÃO CENTRO SUL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
81	AREAL	0,057942	0,010503	0,015246	0,002374	0,098000	0,034127	0,000000	0,218192
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,036562	0,007521	0,014990	0,000614	0,098000	0,048349	0,000000	0,206036
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,031962	0,012171	0,019203	0,002440	0,098000	0,045095	0,003122	0,211993
28	MENDES	0,016873	0,016490	0,013132	0,002560	0,098000	0,061428	0,000000	0,208483
29	MIGUEL PEREIRA	0,025053	0,022657	0,039704	0,011691	0,098000	0,032673	0,050273	0,280051
37	PARAÍBA DO SUL	0,119976	0,037775	0,078687	0,001673	0,098000	0,012080	0,023636	0,371827
67	PATY DO ALFERES	0,035079	0,024236	0,043272	0,009954	0,098000	0,027841	0,021350	0,259732
54	SAPUCAIA	0,086749	0,016114	0,074539	0,000612	0,098000	0,016100	0,000000	0,292114
60	TRÊS RIOS	0,422862	0,071195	0,044536	0,000819	0,098000	0,005303	0,022234	0,664949
62	VASSOURAS	0,062433	0,031638	0,073891	0,008963	0,098000	0,017004	0,000000	0,291929
	TOTAIS	0,895491	0,250300	0,417200	0,041700	0,980000	0,300000	0,120615	3,005306

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2023
01	ANGRA DOS REIS	4,399664	0,029029	0,100271	0,000627	0,043333	0,008620	0,092364	4,673908
26	MANGARATIBA	0,596144	0,006243	0,045117	0,009325	0,043333	0,060291	0,087407	0,847860
38	PARATY	0,178064	0,006428	0,113312	0,002548	0,043334	0,131089	0,096374	0,571149
	TOTAIS	5,173872	0,041700	0,258700	0,012500	0,130000	0,200000	0,276145	6,092917

TOTAIS GERAIS	75,000000	5,788800	6,428500	0,375500	8,177200	1,730000	2,500000	100,000000
----------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------

Id: 2404138

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ATO DA SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUPCC Nº 7 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rubens José Muniz, ID Funcional 1959188-8, como membro da presente Comissão de Fiscalização.
Art. 2º - Substituir o servidor titular Alberto Braga Vieira, ID Funcional 5018906-9, pelo servidor Rubens José Muniz, ID Funcional 1959188-8, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 067/2011, processo SEI E-04/7926/2011, instituída pela portaria mencionada no quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA GAF Nº	DEP.
BANCO DO ESTADO DO RJ S/A	067/2011	SEI E-04/7926/2011	2064/2021	

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser Alexandre Tavares da Costa, ID Funcional 5123029-1, Rubens José Muniz, ID Funcional 1959188-8 e Franklin da Silva Francisco, ID Funcional 543423-8, e como suplente a servidora Ana Paula Carneiro Araújo, ID funcional 5102275-3.

Art. 4º - Substituir a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1, pela servidora Nathalia Belmiro da Silva, ID Funcional 5113905-7, como gestora do contrato nº 067/2011, processo nº SEI E-04/7926/2011, mencionado na PORTARIA DGAF Nº 2081 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2404014

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 04 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DESIGNAR E SUBSTITUIR MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Vitória Barboza de Sousa, ID Funcional nº 5118033-2, pelo servidor Allan Braga Lougon, ID Funcional nº 4322468-7, e Ana Paula de Souza Bricio, ID Funcional nº 51251841, pela servidora Laureana Telles dos Santos, ID Funcional nº 5033977-0, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, instituída pela Portaria relacionada no quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA DGAF Nº
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	022/2020	SEI-040132/001696/2020	2091/2021

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser Laureana Telles Dos Santos, ID Funcional nº 5033977-0, Mérlin Caroline Oliveira Veríssimo, ID Funcional nº 5114630-4 e Marcus Vinicius Motta Da Silva, ID Funcional nº 5074061-0 e como suplentes os servidores José Roberto Gomes, ID Funcional nº 4318470-7, Allan Braga Lougon ID Funcional nº 4322468-7 e Robson Eliseu Esteves, ID Funcional nº 5089395-5.

Art. 3º - Informa que o servidor Marcus Vinicius Motta Da Silva, Id Funcional nº 5074061-0, indicados na PORTARIA DGAF Nº 2091 de 21 de fevereiro de 2021, passou de suplente para titular na atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 022/2020.

Art. 4º - Informa que o servidor Robson Eliseu Esteves, ID Funcional nº 5089395-5, indicados na PORTARIA DGAF Nº 2091 de 21 de fevereiro de 2021, passou de titular para suplente na atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 022/2020.

Art. 5º - Manter a servidora Rosiléia Nascimento Patricio, ID Funcional nº 5114640-1, como Gestora do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 3º da Resolução SEFAZ nº 791, de 25 de setembro de 2014.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2404141

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ATO DA SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUPCC Nº 15 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIO LUIZ BENTO, ID Funcional 4321961-6, como membro da presente Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Substituir o servidor titular SERGIO MOREIRA TELLES, ID Funcional 4417190-0, pelo servidor SERGIO LUIZ BENTO, ID Funcional 4321961-6, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 00/1990, processo nº SEI E-04/11/499/2009, instituída pela portaria mencionada no quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA GAF Nº	DEP.
BANCO DO ESTADO DO RJ S/A	00/1990	SEI E-04/11/499/2009	2082/2022	

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional 5123029-1, SERGIO LUIZ BENTO, ID Funcional 4321961-6, FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional 543423-8, e como suplente a servidora ANA PAULA CARNEIRO ARAÚJO, Id funcional 5102275-3.

Art. 4º - Substituir a servidora BEATRIZ DE SOUZA BRANDÃO SOARES, ID Funcional 5123161-1, pela servidora NATHALIA BELMIRO DA SILVA, ID Funcional 5113905-7, como gestora do contrato nº 00/1990, celebrado com BANCO DO ESTADO DO RJ S/A, referente a locação do imóvel situado à Av. Amarel Peixoto, 287/291 - Volta Redonda, da SEFAZ-RJ, constante do processo nº SEI E-04/11/499/2009, em atenção ao Decreto nº 45.600/2016, mencionado na PORTARIA DGAF nº 2082 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2404015

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ATO DA SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUPCC Nº 16 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS MEIRELES, ID Funcional 4262883-0, como membro da presente Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Substituir o servidor titular LEANDRO LAURENTINO GABRIEL, ID Funcional 5088671-1, pelo servidor JOSÉ CARLOS MEIRELES, ID Funcional 4262883-0, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do contrato nº 054/2014, processo SEI E-04/56/868/2013, instituída pela portaria mencionada no quadro abaixo: